

PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000724/2021-SESE-RPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23022/2020

CONVENENTES: Município de Guarulhos e Instituto Social e Educacional Adonai

O Secretário de Educação, **Silvio Rodrigues**, no uso de suas atribuições próprias e legais, promove o seguinte Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Apostilamento nº 03, assinado em 01 de julho de 2024 e ao Termo de Apostilamento nº 04, assinado em 24 de janeiro de 2024 referente ao Termo de Colaboração N° **000724/2021-SESE-RPP**, para fazer constar o que segue:

Art. 1°:

Onde se lê:

"TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000724/2021-SESE-RPP"

Leia-se:

"TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000724/2021-SESE-RPP"

Art. 2°:

Onde se lê:

"TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000724/2021-SESE-RPP"

Leia-se:

"TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000724/2021-SESE-RPP"

Art 3º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas.

Guarulhos, 10 de fevereiro de 2025.

Silvio Rodrigues Secretário de Educação



Rubrica

Fls. 2504

Classif.: P.A.

Nº.: 23022/20

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a) publicação:
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, b) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1° do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Guarulhos, 10 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Sanches.

Cargo: Prefeito

CPF: 443.342.918-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Silvio Rodrigues

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 364.991.238-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Pollyane Rodrigues Nascimento

Cargo: Procuradora CPF: 364.199.978-28

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Silvio Rodrigues

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 364.991.238-46

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Pollyane Rodrigues Nascimento

Cargo: Procuradora

CPF: 364.199.978-28 Polyane Kaduquer harcimento

Demais Responsáveis:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ações de acompanhamento, monitoramento e

avaliação, e prestação de contas. Nome: Gisela Mayumi Kodama

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento da Educação Portaria nº 454/2025-GP

CPF: 103.033.268-16

Assinatura:

m Kodume



Rubrica 🔎

Classif.: P.A.

Fls. 2503

Nº .: 23022/20

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Instituto Social e Educacional Adonai

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 000724/2021-SESE-RPP

OBJETO: Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 8.215.724,86** sendo para o período de 01/12/2024 a 20/05/2026 o valor de e **R\$ 3.720.662,98**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);